



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Contratos e Convênios
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Rescisão - CBMDF/DICOA/SECON/SUREC

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 30/2024 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 15/2002.

PROCESSO nº 00053-00179789/2021-01.

1. DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, portador do RG nº 09440 - CBMDF e do CPF nº 666.606.531-04, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.496.605/0001-76, com sede na ADE Conjunto 17, Lote 01, Loja 02, Águas Claras, Brasília - DF, Tel.: (61) 3234-0706, e-mail: cbc@cbc.eng.br, representada por Guaraci Nunes Berber, portador o RG nº 627.954- SSP/DF e do CPF nº 059.554.839-34, conforme poderes conferidos pelo contrato social (142403258), na qualidade de Representante Legal.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo objetiva a rescisão unilateral do contrato, em virtude de comprovada incapacidade técnica e logística da empresa que deu ensejo a inexecução parcial do Contrato, com base na DECISÃO DICOA (178954817), e com fulcro nos artigos 77, 78, inc. I, II e VII e 79, inc. I, todos da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente termo de rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

João Antônio Menegassi Neto - Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ANTONIO MENEGASSI NETO - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400097**, Diretor(a) de Contratações e Aquisições, em 26/08/2025, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **179906388** código CRC= **7D2D1008**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF

Telefone(s): 31930191

Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00179789/2021-01

Doc. SEI/GDF 179906388